



Blueoak Investments Asset Ltda.

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Blueoak Investments Asset Ltda. ("Blueoak"). Este documento está sujeito a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Blueoak.

Avenida Cidade Jardim, nº 400, 12º andar
Jardim Paulistano – São Paulo SP
01454-901 - Brasil

1. Introdução

A presente Política de Gestão de Riscos de Liquidez (“Política”) foi elaborada pela BlueOak Investments Asset Ltda. (“BlueOak”) e tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela BlueOak na gestão de risco de liquidez dos Fundos que admitam resgates, definindo procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira dos Fundos seja compatível com (i) os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e (ii) o cumprimento das obrigações dos fundos, consideradas as diferentes características dos fundos e seus perfis de passivo e de ativo. Esta política foi elaborada em observância às Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos regidos pela Resolução CVM nº 175 e alterações e deve ser interpretada em conjunto com a Política de Gestão de Riscos da BlueOak e com os regulamentos dos Fundos.

Para evitar dúvidas, esta Política não se aplica à gestão de liquidez de FIPs, que, por serem fundos fechados, não admitem resgate de cotas, sem prejuízo do acompanhamento do caixa e das obrigações operacionais do respectivo Fundo nos termos da Política de Gestão de Riscos, das demais políticas gerais da BlueOak e dos regulamentos aplicáveis.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, esta Política deve ser interpretada em consonância com o Código de Ética e Conduta da Blueoak e demais políticas, regras, procedimentos e controles estabelecidos pela Blueoak, conforme aplicáveis.

2. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Área Responsável	Justificativa
1.0	16 de fevereiro de 2023	Departamento de Risco e Compliance e Diretor de Gestão de Recursos	Versão inicial
2.0	17 de agosto de 2026	Departamento de Risco e Compliance e Diretor de Gestão de Recursos	Atualização e Revisão

3. Revisão e Aprovação

Esta Política será revisada pelo Departamento de Risco e Compliance da BlueOak (“DRC”) em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos e com o departamento jurídico, periodicamente ou sempre que se faça necessário, inclusive em decorrência de alteração da regulamentação em vigor aplicável ou, ainda, de aspectos relativos às atividades desempenhadas pela BlueOak e seus Colaboradores, não sendo obrigatória a revisão em periodicidade mínima fixa.

4. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os sócios, administradores, empregados, estagiários, diretores e demais colaboradores da Blueoak (“Colaboradores”). Todos os Colaboradores devem se assegurar do pleno conhecimento e atendimento da legislação e regulamentação aplicáveis às suas funções, bem como do conteúdo integral desta Política.

5. Gestão de Risco de Liquidez

5.1. Área de Risco

O DRC, sob coordenação do Diretor de Riscos, atua com independência em relação às demais áreas da instituição, mitigando potenciais conflitos de interesse com as Áreas de Gestão.

Compete ao Departamento de Risco e Compliance, além das funções estabelecidas na Política de Gestão de Riscos aplicável à BlueOak:

- (i) implementar a Política de Gestão de Risco de Liquidez, planejando sua execução e acompanhando os procedimentos correlatos, em alinhamento com o Diretor de Riscos e com o Comitê de Riscos, quando aplicável;
- (ii) produzir relatórios de monitoramento de risco de liquidez e levá-los às Áreas de Gestão, com periodicidade mínima semanal compatível com o perfil do Fundo, sua carteira e o seu passivo, de modo a permitir o acompanhamento tempestivo da liquidez dos ativos e do atendimento às obrigações do Fundo (inclusive regras de resgate);
- (iii) na hipótese de identificação de desenquadramento ou risco relevante de desenquadramento a limites de liquidez previstos no regulamento, nesta Política ou em normas aplicáveis, comunicar a Área de Gestão competente e o Diretor de Compliance e PLD/FTP, solicitando providências e esclarecimentos, e, quando necessário, submeter o tema ao Comitê de Riscos para avaliação e recomendações; e
- (iv) na iminência de descumprimento das regras de resgate, comunicar o fato ao administrador fiduciário do Fundo em questão, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável.

5.2. Risco de Liquidez

Risco de liquidez é a possibilidade de um Fundo não estar apto a honrar suas obrigações esperadas ou possíveis, com base em cenários razoáveis, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações e sem incorrer em perdas significativas.

5.3. Liquidez Demandada pelos Passivos

A liquidez demandada pelos passivos, inclusive em cenário de estresse, deve ser avaliada considerando, conforme aplicável: (i) o valor das cotas cujo resgate já tenha sido solicitado; (ii) provisão de encargos

(taxas de administração, custódia e performance provisionadas pelo Fundo) e outras obrigações contratadas do Fundo, nas respectivas datas de pagamento.

5.4. Liquidez Disponível dos Ativos

A liquidez disponível dos ativos do(s) Fundo(s) deve ser avaliada, quando aplicável, conforme abaixo:

- 5.4.1.** na hipótese de alavancagem do fundo, a posição de ativos poderá ser avaliada deduzida dos respectivos passivos vinculados (exemplo: operações compromissadas e aluguéis tomados pelo fundo);
- 5.4.2.** partindo da posição “desalavancada”, os ativos poderão ser segregados, conforme aplicável, entre: (i) ativos em garantia (incluindo margem requerida para operações na B3, ativos em garantia de aluguéis, etc.) para cada câmara de liquidação (*clearing*) ou contraparte e; (ii) ativos livres;
- 5.4.3.** a liquidez dos ativos livres poderá ser avaliada considerando critérios como:

5.4.3.1. Liquidez Intrínseca do Ativo

A capacidade de negociação do ativo no mercado é analisada considerando seu volume médio negociado e a diferença entre oferta e demanda (bid-ask spread). Ativos mais negociados e com menor diferença entre compra e venda são considerados mais líquidos.

5.4.3.2. Prazo de Conversão em Caixa

O tempo necessário para transformar o ativo em dinheiro sem causar impactos significativos no preço é avaliado. Posições que podem ser liquidadas rapidamente apresentam menor risco de liquidez.

5.4.3.3. Impacto no Preço de Mercado

É estimado o efeito que a venda de grandes posições pode causar no preço do ativo. Posições muito grandes em relação ao mercado podem reduzir a liquidez efetiva e aumentar o risco.

5.4.3.4. Concentração de Ativos

A diversificação dos ativos livres é essencial. Exposições concentradas em poucos emissores ou setores específicos podem aumentar o risco de liquidez.

5.4.3.5. Classificação de Liquidez

Os ativos são classificados em categorias de acordo com sua facilidade de negociação: alta, moderada ou baixa liquidez. Essa classificação orienta a gestão da carteira.

5.4.3.6. Contingências de Mercado

São considerados cenários de estresse, como crises econômicas ou volatilidade elevada, que podem afetar a liquidez do mercado. Testes de estresse poderão realizados periodicamente para identificar vulnerabilidades, sem imposição periódica obrigatória.

5.4.3.7. Monitoramento Contínuo

A liquidez dos ativos livres será acompanhada de forma compatível com a dinâmica da

carteira e as condições de mercado, podendo a frequência de análise ser ajustada conforme a relevância dos riscos identificados.

5.4.3.8. Adequação ao Perfil dos Cotistas

A liquidez dos ativos livres deve estar alinhada às expectativas de resgate dos cotistas. Fundos com cotistas que buscam saques frequentes devem priorizar ativos mais líquidos.

5.5. Casos de Iliquidez

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do(s) Fundo(s), inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos Fundos ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a BlueOak, conforme o caso, pode isolada ou conjuntamente com a administradora fiduciária responsável declarar o fechamento para a realização de resgates da Classe de Cotas do Fundo sem liquidez, na forma do regulamento do Fundo correspondente, tratando sobre as seguintes possibilidades:

- reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
- possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- cisão do Fundo; e/ou
- liquidação do Fundo.

6. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, IV, da Resolução CVM nº 21/21, a presente política está disponível no endereço eletrônico da BlueOak: <https://blueoak.com.br/>

7. Glossário

ANBIMA – significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Área de Risco – significa a área responsável pelos procedimentos de gestão de riscos da BlueOak, subordinada ao DRC, ao Diretor de Risco e ao Diretor de Compliance e PLD.

Área(s) de Gestão – significam todas as áreas responsáveis pelos investimentos dos Fundos, subordinadas ao Diretor de Gestão de Recursos da BlueOak, conforme o caso.

B3 – significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Classe(s) de Cotas – compreende, isolada ou conjuntamente, (i) as classes de cotas relacionadas aos Fundos e/ou (ii) as eventuais subclasses de cotas, desde que tais subclasses de cotas tenham sido constituídas em observância (a) às disposições legais e regulatórias vigentes e (b) aos regulamentos dos respectivos Fundos a que pertençam.

Colaborador(es) – significa sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades do grupo BlueOak.

CVM – significa a Comissão de Valores Mobiliários.

DRC – significa Departamento de Risco e Compliance.

Investidor – cotista dos Fundos.

Fundo(s) – fundo(s) de investimentos gerido(s) pela BlueOak para fins desta Política, refere-se aos fundos geridos que admitam resgates.

Política de Gestão de Riscos – significa a Política de Gestão de Riscos aplicável à BlueOak, disponível no endereço eletrônico da BlueOak: <https://blueoak.com.br/>

Política de Gestão de Risco de Liquidez – significa a presente Política de Gestão de Risco de Liquidez aplicável à BlueOak.
